



30

L E I Nº 753/78

Autoriza o Prefeito Municipal de A
quidauana a alienar terrenos.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

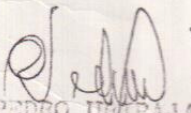
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de
Mato Grosso, autorizado a alienar os lotes de ter-
renos abaixo relacionados:

Prot. 564 - Jorge Luiz Toigo

" 565 - José Edson Falcão Leal

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS; 18 DE MAIO DE 1.978.


PEDRO ULRAMARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal